



PROCESSO N.º 177/11

PROTOCOLO N.º 10.168.469-5

PARECER CEE/CEB N.º 872/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 116/2011 - SUED/SEED, de 15 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 06 de novembro de 2009, no NRE de Ponta Grossa, da Escola Municipal Santa Terezinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Imbituva, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do 2º semestre do ano de 2010 (fls. 148).

A Resolução Secretarial n.º 4409/07, de 24 de outubro de 2007, com base no Parecer n.º 608/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre do ano de 2006 (fls. 13).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 177/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 23).

Matriz Curricular

Áreas do Conhecimento	1ª Etapa		2ª Etapa		
	1ª semestre	2ª semestre	3ª semestre	4ª semestre	Total por área
Língua Portuguesa	100 h.	100 h.	100 h.	100 h.	400 h.
Matemática	100 h.	100 h.	100 h.	100 h.	400 h.
Estudos da sociedade e da Natureza	100 h.	100 h.	100 h.	100 h.	400 h.
Total-				1.200 horas	

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 39-56, 83 e 91-94.

5 - Às folhas 57 e 58 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

Ano	Matriculados	Concluintes
2006	-	-
2007	18	18
2008	21	21

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos à fls. 59 e 83-84 do processo.



PROCESSO N.º 177/11

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Maristel de Fátima Pontarollo de Almeida	Normal Superior com Mídias Interativas Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Docente
Suelei Terezinha Crochinski	Magistério	Docente

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 16-21; 128-129.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 378/09 do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 103).

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,8	4,2	4	4,4	4,8

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3197/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Santa Terezinha- Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ibituva, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do 2º semestre do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.



PROCESSO N.º 177/11

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10, ambas deste CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB